



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI N3 21, DE 10 DE MAR3O DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Cr3dito Suplementar no or3amento municipal vigente, no valor de R\$ 100.000,00 e indica recursos para sua cobertura.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito do Munic3pio de S3rio, Estado do Rio Grande do Sul,

FA3O SABER que a C3mara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Cr3dito Suplementar no or3amento municipal vigente, no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), classificados sob as seguintes dota33es or3ament3rias:

06.01 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.0033.1014 – Aquisi33o de Maquinas e Equipamentos

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (118)R\$
100.000,00

TOTAL:R\$
100.000,00

Art. 23 Para cobertura do Cr3dito Especial autorizado pelo artigo anterior servir3 de recurso o Super3vit Financeiro 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 33 Em detrimento da suplementa33o de que trata o artigo 13, fica inclu3do na Lei n31521/2017 (PPA 2017-2021), o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

C3digo da A33o	Descri33o da A33o	Produto	Meta F3sica/Quantidade	Recursos Pr3prios
0601.002	Contrapartida para aquisi33o de equipamentos para a Patrulha Agr3cola, promovendo o aumento da produ33o, agilidade dos servi3os e crescimento da receita familiar.	Aquisi33o de m3quinas e implementos.	Unid.	R\$100.000,00

Art. 4º Em detrimento da suplementação de que trata o artigo 1º, fica incluído na Lei nº1703/2020 (LDO 2021), o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta Física/Quantidade	Recursos Próprios
0601.002	Contrapartida para aquisição de equipamentos para a Patrulha Agrícola, promovendo o aumento da produção, agilidade dos serviços e crescimento da receita familiar.	Aquisição de máquinas e implementos.	Unid.	R\$100.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de março de 2021.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito Municipal de Sério



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 21/2021

Sério 10 de março de 2021.

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:

O Município de Sério, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, planeja a aquisição de uma mini carregadeira para complementar a patrulha agrícola do Setor. Neste sentido, através de diligências quanto a obtenção de recurso federal, esta municipalidade foi contemplada com o valor de R\$150.000,00 para ser aplicado em tal compra. Diante disso, é necessário que o Poder Executivo preveja quantitativo referente à complementação do valor, visto que o recurso repassado não é suficiente para a total satisfação do valor de compra.

O aporte de R\$100.000,00, de recursos próprios, é quantia estimada, podendo não ser gasta em sua totalidade, visto que o processo de licitação poderá baixar os valores orçados, atribuindo maior economicidade ao processo. Outrossim, observa-se que a obtenção de auxílio externo não pode ser desperdiçada pela negativa quanto à sua complementação. Nesta senda, solicitamos a suplementação ora em análise,

Certos de vossa costumeira presteza e atenção, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito Municipal de Sério

Exmo. Sr.
TIAGO ANDRE ARIOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS.